

**ANEXO I
INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA**

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **Secretaria Municipal de Turismo.**

CNPJ: **76.175.884/0001-87.**

Endereço: **Rua Sete de Setembro, 510, Centro, CEP: 84010-370, Ponta Grossa- PR.**

Fone: **(42) 3220-1000 - ramal 2099.**

Endereço eletrônico: **celiakfmt@gmail.com.**

SEI: **126945/2024.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: contratação de empresa especializada para a criação de roteiro, produção artística e performance de luz e som sincronizados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	- 41 árvores de natal de led de até 06 metros de altura. - 1600 flores iluminadas. - 04 máquinas de bolhas de sabão com essência olfativa. - 02 máquinas de neve artificial. - 02 máquinas de efeito de fumaça no solo. - Sistema de sonorização completo compatível com área de 4200m². - Softwares e hardwares necessários para a apresentação sincronizada. - Segurança patrimonial. - Profissional para criação, direção técnica e produção geral. - Instalação, manutenção e retirada dos materiais, bem como todos os equipamentos e ferramentas que se façam necessários para a completa execução do serviço, inclusive EPIs e banheiro químico.	SVÇ	1	1.195.431,93	1.195.431,93

1.1.1 Especificações:

- Utilizando o Parque Linear em Ponta Grossa/PR como cenário, deverão ser instaladas 41 árvores de led de até 06 metros de altura dispostas em uma área aproximada de 4200m². 40 árvores serão no formato pinheiro e 01 no formato tradicional, simbolizando a árvore da vida.

Rubrica:
PS

Rubrica:
CX

- O projeto contemplará também 01 jardim com 1600 flores iluminadas distribuídas em 450m², 04 máquinas de bolhas de sabão com essência olfativa, 02 máquinas de neve artificial e 02 máquinas de efeito fumaça no solo
- A empresa criará uma performance exclusiva de até 12 minutos, onde as árvores comporão uma apresentação sincronizada de som e luz acendendo e apagando de acordo com a intensidade da música.
- Serão realizadas 6 (seis) apresentações por dia, repetidas a cada 14 minutos, das 19h às 22h, durante o período de 25/11 a 25/12/2024. No dia 25/12 as estruturas permanecerão iluminadas, porém sem apresentações.
- O gerenciamento sincronizado de luz e som deve ser realizado a partir de plataforma desenvolvida pela própria empresa, por meio de software próprio e atrelado à expertise artística, intelectual e tecnológica da empresa, compondo uma apresentação inédita e exclusiva para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

1.1.2 Natureza da contratação

O serviço possui natureza singular, envolvendo capital intelectual e caráter artístico, o que o torna incomum em relação às atividades administrativas e às atribuições principais da Secretaria de Turismo.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

2.2 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços.

2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 Em se tratando de uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, anexamos neste processo contratação similar feita pela pasta no ano de 2023. Apenso encontra-se também carta explicativa da empresa referente à composição dos custos, embasando o preço praticado.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme item 3, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação. O orçamento apresentado pela empresa totalizou em R\$ 1.195.431,93.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 É responsabilidade do Município proporcionar lazer, cultura e entretenimento gratuitos e de qualidade para todos os cidadãos. Nesse sentido, a programação natalina da Prefeitura celebra uma

Rubrica:
PS

Rubrica:
CX

tradição cultural significativa, promovendo um espetáculo que une famílias e amigos em um ambiente seguro e festivo, ideal para criar memórias e fortalecer laços comunitários.

Esse evento não só enriquece a experiência de munícipes e visitantes, como também movimentam a economia local, beneficiando o comércio e incentivando o turismo. Ao promover o Natal como uma atração segura e acolhedora, o Município fortalece a identidade local, promove o senso de pertencimento e fomenta o desenvolvimento econômico e social.

Solicita-se a contratação por inexigibilidade de licitação devido ao caráter exclusivo do projeto de sincronização de som e luz, criado e implementado pela empresa a ser contratada pela Prefeitura. Esse serviço envolve um layout único que harmoniza música e iluminação, utilizando sistemas e softwares desenvolvidos pela própria empresa. Não se trata apenas de uma decoração natalina, mas de um serviço artístico e intelectual singular, cuja natureza subjetiva inviabiliza critérios objetivos de comparação. Assim, trata-se de uma apresentação artística exclusiva que integra arte e tecnologia para instalar um bosque de Natal no Parque Linear, transformando o local em um cenário encantador de luz e som.

6. SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3 Garantia do Objeto

7.3.1 A empresa contratada deverá utilizar materiais alta qualidade para máxima segurança e desempenho do serviço.

7.4. Vistoria

7.4.1 Poderá ser realizada avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

7.4 Sustentabilidade

Rubrica:
PS

Rubrica:
CX

7.4.1. Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

7.4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

7.5 Exigências para Habilitação / Qualificação Técnica:

7.5.1 Portfólio dos serviços já executados que comprove a expertise na área.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

8.1. Após assinatura do contrato, emissão de empenho e ordem de serviço, a empresa será convocada para execução dos serviços, da seguinte forma:

Execução:

Montagem – 20 a 24 de novembro de 2024.

Execução – 25 de novembro a 25 de dezembro de 2024.

Desmontagem – 26 a 28 de dezembro de 2024.

Local de execução: Parque Linear, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná.

Fone: 3220-1000 – ramal 2099.

8.2 Do Recebimento do Objeto

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a partir da comunicação do fiscal de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Rubrica:
PS

Rubrica:
CX

Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada para tanto, consubstancia-se na aceitação efetiva do bem ou do serviço contratado, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais. Somente aqui há o efetivo aceite e concordância do Poder Público.

8.2.4. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

8.2.6. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestor do Contrato

Nome: Célia Regina Kubaski Xavier

Matrícula: 28831

9.4 Fiscal Administrativo

Nome: Alana Miliorini da Silva

Matrícula: 27522

9.5 Fiscal Setorial

Nome: Luis Claudio Moutinho

Matrícula: 27523

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição

Rubrica:


Rubrica:


da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3 O pagamento das obrigações será realizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira até o dia 05/12/2024 e a segunda até 30/01/2025.

10.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.5 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de inexigibilidade de licitação.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam do item requisitos da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, e constam de movimento constante no processo SEI 126945/2024 e no edital.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Turismo sob demanda nº 1890/2024, conforme constantes no processo SEI 126945/2024.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- b) Transportar todas as estruturas até o local indicado.
- c) Responsabilizar-se pelos objetos instalados, zelando pela segurança e integridade dos materiais, sendo obrigatório o acompanhamento técnico durante os serviços de instalação, manutenção e retirada de todos os materiais, durante todo o período de utilização.
- d) Disponibilizar equipe com mão de obra especializada para a instalação, montagem e desmontagem das estruturas, bem como executar os serviços elétricos necessários para o pleno funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento de Iluminação Pública/SMSP de Ponta Grossa.
- e) Arcar com os custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais contratados.
- f) Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade.
- g) Arcar com custos eventuais e recolhimento de ART's exigidas pelo CREA, referente à montagem das estruturas, com assinatura de engenheiro elétrico responsável pela execução do serviço perante o CREA.
- h) Apresentar aos fiscais de contrato projeto de layout das estruturas montadas, bem como a ART do projeto de execução devidamente quitada.
- i) Arcar com os custos de taxas diversas como ECAD.
- j) Caso algum material/equipamento apresente defeitos, o reparo, bem como todo e qualquer custo decorrente a isto, ficará à cargo da empresa contratada, devendo outro material de igual forma e tamanho, ser instalado no local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Rubrica:
PS

Rubrica:
CX

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

14.4.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, expedida pelo órgão competente.

14.4.3 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional;

14.4.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

14.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 2 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Rubrica:
PS

Rubrica:
CX

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

14.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

14.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rubrica:
PS

Rubrica:
CX

14.21 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da CONTRATANTE:

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.

15.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.7.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rubrica:
PS

Rubrica:
CX

15.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 4 dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição

de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 04/11/2024.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

Rubrica:


Rubrica:


17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 05 de novembro de 2024.

Assinado por:

Célia Regina Kubaski Xavier

12/11/2024 - 16:35

UJEZO7VYSACMVSKWIHUGBQ

CÉLIA REGINA KUBASKI XAVIER

Responsável pela confecção deste Termo de Referência

Assinado por:

Paulo Roberto Baptista Stachowiak

12/11/2024 - 17:18

JPQYJLPOQFOU9YPQKSROSW

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK

Secretário Municipal de Turismo

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.
5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR			
SERVIÇO			
Nº CONTRATO			
FISCAL DO CONTRATO			
MÊS DE REFERÊNCIA			
VIGÊNCIA			
Mecanismo de cálculo		Faixas de ajuste no pagamento / Classificação	
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C		Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.	
Sanções			
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.			
Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	CLASSIFICAÇÃO

Rubrica:

DS

Rubrica:

EX

- Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, apresenta-se possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência verificada: greves, manifestações e paralisações; impossibilidade temporária de prestação dos serviços em determinado(s) posto(s); mudança nas legislações reguladoras atinentes à execução dos serviços de jardinagem, atribuindo novas responsabilidades à CONTRATADA.

Rubrica:


Rubrica:
